



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

SANCIONADA
24/12/2010

Romeu Reolon
Prefeito Municipal



LEI MUNICIPAL N° 1015/2010
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010

Dispõe: Emenda a Lei Municipal n° 271/99 devidamente atualizada, alterando a estrutura administrativa do Executivo Municipal, Lei Municipal n° 277/99 devidamente atualizada, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

g-

Lei:

Art. 1° – Ficam introduzidas as seguintes emendas e modificações na Lei Municipal n° 271/99 devidamente atualizada, conforme segue:

I - No artigo 22 serão modificados os Incisos II e III, que terão a seguinte redação:

II – Departamento do HPP

- a) Divisão Cadastro de Pacientes
- b) Divisão de Recepção

III – Coordenadoria Geral de Manutenção de Programas

Art. 2° – Ficam introduzidas as seguintes emendas e modificações na Lei Municipal n° 277/99 devidamente atualizada, conforme segue:

IV - No anexo V “Quadro dos Cargos de Chefia”, fica acrescentado o seguinte vencimento e vaga:

QUADRO DOS CARGOS DE CHEFIA

CARGO				Nº VAGAS	VENCIMENTO
COORDENADOR	GERAL	MANUTENÇÃO	DE	01	1.300,00
PROGRAMAS					

I - No Inciso II do artigo 12, serão acrescentadas as Alíneas “a” e “b”, que terão a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

a) Os servidores participantes da Comissão de Realização da Eleição do Conselho Tutelar terão direito a uma gratificação de até 30% (trinta por cento) no vencimento base.

b) Os servidores ocupantes dos cargos de Pregoeiro, Presidente da CPL e Diretor Departamento de Compras terão direito a uma gratificação de até 30% (trinta por cento) no vencimento base.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Dezembro de 2010.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DOS PIONEIROS, 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

Romeu Reolon
Prefeito Municipal